

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903  
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 839/95 - Ap Proc. 5ª DE, Capital nº 590/705/95

INTERESSADO: Kaiss Muhammad Ibrahim

ASSUNTO: Regularização de vida escolar

RELATORES: Consºs Marilena Rissutto Malvezzi e Pedro Salomão José Kassab

PARECER CEE Nº 255/96 - CEPG/CESG - APROVADO EM 08-05-96

COMUNICADO AO PLENO EM 19-06-96

### 1. RELATÓRIO

A direção do Colégio Santo Antônio do Pari encaminha à 5ª DE da Capital expediente em nome de Kaiss Muhammad Ibrahim, solicitando providências no sentido de ser regularizada a sua vida escolar, uma vez que, em 1989, foi matriculado por transferência na 7ª série do referido Colégio, sem que fosse providenciada a equivalência de estudos realizados no exterior.

De acordo com o que consta no protocolado o aluno estudou o seguinte:

| ANO              | SÉRIE | ESCOLA   | CIDADE/PAÍS                            |
|------------------|-------|--|--|
| 1982             | 1ª    | Colégio Sto. Antônio do Pari                               | São Paulo/Brasil                       |
| 1983             | 2ª    | Colégio Sto. Antônio do Pari                               | São Paulo/Brasil                       |
| 1984             | 3ª    | Colégio Sto. Antônio do Pari                               | São Paulo/Brasil                       |
| 1985<br>10.º sem | 4ª    | Colégio Sto. Antônio do Pari                               | São Paulo/Brasil                       |
| 1986 /<br>87     | 5ª    | Escola Preparatória para me-<br>ninos Almazaraa Alsharkiya | Almazaraa<br>Alsharkiya<br>Cisjordânia |
| 1987 /<br>88     | 6ª    | Escola Preparatória para me-<br>ninos Almazaraa Alsharkiya | Almazaraa<br>Alsharkiya<br>Cisjordânia |
| 1989             | 7ª    | Colégio Sto. Antônio do Pari                               | São Paulo/Brasil                       |
| 1990             | 8ª    | Colégio Sto. Antônio do Pari                               | São Paulo/Brasil                       |

| 2º GRAU |       |                              |                  |
|---------|-------|------------------------------|------------------|
| ANO     | SÉRIE | ESCOLA                       | CIDADE/PAÍS      |
| 1991    | 1ª    | Colégio Sto. Antônio do Pari | São Paulo/Brasil |
| 1992    | 2ª    | Colégio Sto. Antônio do Pari | São Paulo/Brasil |
| 1993    | 3ª    | Colégio Sto. Antônio do Pari | São Paulo/Brasil |

A Supervisão de Ensino, ao proceder à verificação dos documentos apresentados pelos alunos para inclusão em Lauda dos Concluintes do 2º Grau, constatou a irregularidade na matrícula na 7ª série, em 1989.

Tendo em vista a extemporaneidade da solicitação de equivalência de estudos realizados pelo aluno em tela, as autoridades da SE encaminham a solicitação a este Colegiado que, em casos da espécie, tem-se manifestado favoravelmente.

## 2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, convalidam-se os estudos realizados por Kaiss Muhammad Ibrahim, em nível de conclusão de 1º e 2º graus, no período de 1989 a 1993 no Colégio Santo Antônio do Pari, 5ª DE da Capital.

São Paulo, 17 de abril de 1996

*a) Consª Marilena Rissuto Malvezzi*  
*Relatora da CEPG*

*a) Cons. Pedro Salomão José Kassab*  
*Relator da CESG*

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto dos Relatores.

Presentes os nobres Conselheiros: Arthur Fonseca Filho, André Alvino Guimarães Caetano, Pedro Salomão José Kassab, Sônia Aparecida Romeu Alcici, Sônia Teresinha de Sousa Penin e Sylvania Figueiredo Gouvêa.

Sala da Câmara do Ensino do Segundo Grau, em 24 de abril de 1996.

*a) Cons. Pedro Salomão José Kassab  
Presidente da CESG*

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu, o Parecer Câmara do Ensino do Segundo Grau.

Presente os nobres Conselheiros: Francisco Antônio Poli, Luiz Roberto da Silveira Castro, Marilena Rissutto Malvezzi, Mário Ney Ribeiro Daher, Marisa Philbert Lajolo, Francisco José Carbonari e Maria Heleny Fabri de Araújo.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 08 de maio de 1996.

*a) Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro  
Presidente da CEPG*